



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS VALPARAÍSO

EDITAL 03/2023 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Programas de Auxílio Financeiro Estudantil 2023

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2023. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos **Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil: Auxílio Criança; Auxílio Permanência e Auxílio Transporte**, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura e bacharelado).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher/atualizar o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, realizar inscrição no programa de seu interesse e anexar via SUAP a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.3.2 *Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar somente a documentação de renda de todos os membros do grupo familiar*, de acordo com os Anexos I e II deste edital;

2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 01/2023, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.

2.3.4 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro, conforme prevê a PAE/IFG.

2.3.5 O (a) estudante que resida com familiares deverá apresentar a documentação de todos os membros do grupo familiar, conforme anexos I e II, deste edital.

2.3.6 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviadas em arquivo único em PDF, para o e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br. O título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante e matrícula.

2.3.7 Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, as documentações constantes nos anexos I e II, poderão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus, nas datas previstas no cronograma, em **envelope lacrado e datado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)**. Não haverá conferência de documentação no momento da entrega.

2.3.8 No ato da inscrição online, o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser:

- a. Por meio de CPF do (da) estudante (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil);
- b. Depósito em Conta Bancária: A conta a ser cadastrada deverá ser em **nome do estudante**. As divergências nas informações prestadas acarretará na devolução dos valores a instituição.

2.3.9 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento do questionário socioeconômico e inscrição nos programas o (a) estudante poderá acessar a aba da [assistência estudantil no site do IFG/Valparaíso](#).

2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.3.11 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.12 As declarações enviadas e/ou entregues devem estar em conformidade com o Anexo II e deverão estar assinadas .

2.3.13 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país ;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula ou CPF do estudante), considerando para a classificação, o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 Será considerada a ordem de classificação do resultado final deste edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de “espera”. Caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante, o (a) próximo (a) estudante será convocado, respeitando a ordem de classificação.

2.4.5 A lista de espera formada, permanecerá vigente até a data de publicação de novo edital para o oferta dos programas, conforme descrito no item 2.1 deste edital.

2.4.6 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2079/2021.

2.4.7 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.8 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.5 Do cancelamento dos programas:

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Concluir o curso;

c) Trancar ou cancelar matrícula;

d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa

e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;

g) Estar inadimplente com a CAE;

h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil está em consonância com o orçamento destinado para a oferta de cada programa durante o ano de 2023.

PROGRAMA	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxílio Criança	07 vagas + lista de espera
Auxílio Permanência	30 vagas + lista de espera
Auxílio Transporte	37 vagas + lista de espera

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Criança	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de desigualdade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	R\$ 120,00 Até 07 parcelas
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00 Até 07 parcelas
	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula	R\$ 120,00

Auxílio Transporte	e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	Até 07 parcelas
---------------------------	--	-----------------

2.7.2 O número de parcelas é definido de acordo com o orçamento destinado para custeio das despesas, podendo ser alteradas conforme dotação orçamentária.

2.7.3 A convocação de novos estudantes está condicionada ao surgimento de vagas e ao limite orçamentário destinado para o custeio das despesas com os programas.

2.8 Cronograma

ITEM	ETAPAS	DATA	LOCAL
01	<i>Período de Inscrição e envio de documentação online - Via SUAP Anexos I e II</i>	05 a 15 de junho de 2023 das 00h às 23h59min.	SUAP Site: http://suap.ifg.edu.br
02	Entrega de documentação presencial, em caso da impossibilidade de envio por e-mail ou anexo no SUAP	05 a 15 de junho de 2023 das 00h às 23h59min.	Coordenação de Assistência Estudantil (CAE/GEPPEX)
03	Realização do estudo socioeconômico pela (o) Assistente Social	16 a 25 de Junho de 2023	-
04	Publicação do Resultado preliminar	26 de Junho de 2023	Site IFG/Valparaiso
05	Submissão de recurso contra o resultado preliminar. (ANEXO III)	27 e 28 de Junho de 2023	Via e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br
06	Publicação do resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final / Divulgação do horário e local para assinatura do termo de responsabilidade	29 de Junho de 2023	Site IFG/Valparaiso
07	Reunião e assinatura do termo de responsabilidade	05 de Julho de 2023	Site IFG/Valparaiso

2.9. Da interposição de recurso

2.9.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado preliminar do edital.

2.9.2 Para solicitar o recurso administrativo, o (a) estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br. Serão avaliados os recursos recebidos até as 23h59min, do último dia designado para envio de solicitação de recursos, conforme consta no cronograma.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para: cae.valparaiso@ifg.edu.br, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 05 de junho de 2023.

Danielle Pereira da Costa
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Portaria 1711 de 08/08/2019

Reginaldo Dias dos Santos
Diretor Geral do Câmpus
Portaria 1451 de 30/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 02/06/2023 10:36:13.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 02/06/2023 10:04:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414406
Código de Autenticação: 1183a74d38



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)